

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV****PROJETO DE LEI Nº ____/2025**

Dispõe sobre a implementação da Renda Mínima de Licença-Maternidade para o Trabalho Informal no Município de São Paulo.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a implementar a Renda Mínima de Licença-Maternidade para o Trabalho Informal, destinada às mães e pessoas que gestaram, residentes no município de São Paulo, sem vínculo empregatício formal, com comprovada renda familiar mensal per capita de até 1,5 salário mínimo e inscrição no CadÚnico.

I - Após comprovada a residência, a inscrição no CadÚnico e a não existência de vínculo empregatício formal nos últimos seis meses, terá a mãe ou a pessoa que gestou, habitante da cidade de São Paulo o direito à Renda Mínima de Licença-Maternidade;

II - O valor do referido auxílio, quando da publicação desta lei, será regulamentado pelo Poder Executivo, mediante planejamento com o objetivo de atingir, em prazo também estipulado pelo Executivo, valor mínimo suficiente para a manutenção e reprodução das mães e pessoas que gestaram, submetidas ao trabalho informal, bem como de suas famílias;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2025.

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Vereadora

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV****JUSTIFICATIVA**

No Brasil, a taxa de informalidade é de 39%, de acordo com Pnad Contínua de 2024, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e em São Paulo, de 30%.

O Pari, na região central de São Paulo, é o distrito com o maior número de moradores que trabalham na informalidade. De 9.860 trabalhadores, 43,3% se enquadram na categoria. Em Bom Retiro e na Vila Maria, também no centro, e em Marsilac e Parelheiros, bairros do extremo sul, a informalidade também supera 40% da força de trabalho.

A análise é da Folha e foi realizada a partir de dados sobre emprego que constam na Pesquisa Destino Origem de 2023, divulgada na terça-feira (11) pelo Metrô (Companhia do Metropolitano de São Paulo).¹

Segundo o IBGE, 76,4% dos trabalhadores domésticos em 2023 não tinham carteira assinada.

A taxa de informalidade entre as jovens negras na capital paulista é 10,2 pontos percentuais superior à verificada entre jovens brancas da mesma faixa etária. A diferença também se expressa no acesso a vínculos formais de emprego: enquanto 53,3% das jovens brancas ocupadas em São Paulo têm carteira assinada, entre as negras esse índice é de apenas 42,1%.

Os dados integram o relatório “MUDE com Elas”, lançado este ano, resultado de uma parceria entre o CEERT (Centro de Estudos das Relações de

¹ Ver em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2025/02/pari-e-distrito-de-sao-paulo-com-mais-trabalhadores-informais-veja-ranking.shtml>

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**

Trabalho e Desigualdades), a Ação Educativa, a organização internacional Terre des Hommes e o Ministério para Cooperação e Desenvolvimento da Alemanha (BMZ). A análise se baseia nos resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e abrange o período entre 2021 e 2024.²

As pessoas submetidas ao trabalho informal enfrentam consideráveis restrições pela ausência de um registro de trabalho, como acesso a empréstimo e outros serviços bancários. Além disso, as pessoas que gestaram seus filhos não têm direito garantido à qualquer tipo de licença-maternidade, o que acaba colocando em risco os meios de sustento e de desenvolvimento das famílias e das crianças recém-nascidas.

Considerando a crescente informalidade do trabalho e a necessária proteção das famílias, a implementação de uma Renda Mínima de Licença-Maternidade para as pessoas submetidas ao trabalho informal se faz necessária e deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, observando a disponibilidade orçamentária.

Considerando que o presente projeto de Lei tem caráter autorizativo e não visa legislar sobre Direito do Trabalho ou quaisquer outra matéria que foge à competência desta casa legislativa, peço o apoio dos meus pares para o prosseguimento e aprovação da presente matéria.

² Ver em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/05/22/precarizacao-579-das-jovens-negras-em-sao-paulo-sp-estao-em-empregos-informais/#:~:text=A%20taxa%20de%20informalidade%20entre,e%20mal%20remunerados%E2%80%9D%2C%20afirmou.>